ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.534 DE 12 DE maio DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 20.363,56 (vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 20.363,56 (SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.304.013.2.040 – Programa de Vigilância Sanitária
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.99.03	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$ 20.363,56

Art. 2º) – O recurso para atender ao presente Crédito, é advindo do SUS/ PVS – Programa de Vigilância Sanitária, constante do Superávit verificado no Balanço do exercício de 2010, assim demonstrado:

Balanço Patrimonial

Ativo Financeiro	R$ 15.856.219,59
Passivo Financeiro	R$ 3.866.545,66
Superávit Verificado	R$ 11.989.673,93
Recursos FAPEMP (-)	R$ 9.109.296,09
Superávit Líquido	R$ 2.880.377,84
Créditos Abertos (-)	R$ 1.020.488,89
Saldo:	R$ 1.859.888,95
Este Crédito (-)	R$ 20.363,56
Saldo Disponível:	R$ 1.839.525,39

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 13 de maio de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br